



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. 08.358.053/0001-90

Rua Antônio de Freitas, 34, Centro - CEP 59.810-000 - Telefãx: (084) 377-2241

Lei Nº 035/1999 de 13 de Maio de 1999.

AUTORIZA REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de salário para todos os Servidores Públicos Municipais, no percentual de **4,61% (Quatro Ponto Sessenta e Um Porcento)**, correspondente ao índice de aumento dado para o Salário Mínimo vigente no País, tendo como base de cálculo o salário base do servidor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de Maio de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre - RN, 13 de Maio de 1998.

Euclides Pereira de Souza
Prefeito Municipal